

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 017/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENIENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

c - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN - Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº. 431/2019 - SEPLAN, de 26 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 018/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, aqui denominado de CONVENIENTE. Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 018/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENIENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

c - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN - Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

Protocolo: 501466**PORTARIA Nº 434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7.197, de 09 de setembro de 2008, que institui o auxílio-alimentação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências; e CONSIDERANDO ainda o estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.298, de 23 de setembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 7.197, de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar o auxílio alimentação dos servidores públicos estaduais lotados no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no percentual de 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º - O percentual fixado nesta portaria possui efeito a partir do mês de novembro de 2019, tendo o mês de outubro de 2019 como referência de apuração dos dias trabalhados para o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 28 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - DIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, do(s) Decreto(s) nº 295, de 6 de setembro de 2019, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2019 e, considerando o decreto nº 408 de 27/11/2019.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2019, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

ANEXO A PORTARIA Nº 238, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2019				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DEFESA SOCIAL						
SUSIPE						
Investimentos		0,00	0,00	535.463,70	0,00	535.463,70
Obras e Instalações						
	0330	0,00	0,00	535.463,70	0,00	535.463,70
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
CODEC						
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Aumento de Capital						
	0101	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
FUNDEFLOR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	16.518,40	0,00	16.518,40
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	0656	0,00	0,00	16.518,40	0,00	16.518,40
IDEFLOR-Bio						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Contrato Estimativo						
	0661	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
JUCEPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Folha de Pessoal						
	0261	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
NGPMCREDCID-ADM						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
NGPR						
Investimentos		0,00	0,00	292.855,55	0,00	292.855,55
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	0,00	0,00	292.855,55	0,00	292.855,55
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	79.400,00	0,00	79.400,00
Contrato Estimativo						
	0101	0,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
DEA						
	0101	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
GESTÃO						
PRODEPA						
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	126.817,40	126.817,40
Amortização da Dívida						
	0101	0,00	0,00	0,00	126.817,40	126.817,40